



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

**Câmara Municipal de  
Arroio dos Ratos**

PROTÓCOLO Nº...50242

DATA...21.10.2022

Arthur

PROJETO DE LEI Nº 15/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALIENAR MEDIANTE LEILÃO - CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA – FLORESTA EXÓTICA DE EUCALIPTO,  
LOCALIZADA NA BR-290, KM 155, CERRO DA  
RAPOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante Leilão, Concorrência Pública, a venda de uma Floresta Exótica de Eucalipto, localizada na BR-290, km 155, localidade do Cerro da Raposa, com área de 3,53 ha (três vírgula cinquenta e três hectares), avaliada em R\$ 84.070,03 (oitenta e quatro mil e setenta reais e três centavos), de propriedade do Município de Arroio dos Ratos.

**Art. 2º** A Arrematação deverá observar valor igual ou superior ao valor de avaliação, com pagamento a vista pelo arrematante.

**Parágrafo Único** – O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para finalizar o corte da floresta exótica de eucalipto indicada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O bem indicado no artigo 1º desta Lei foi previamente avaliado por Comissão de 3 (três) servidores, designados através de Portaria específica, para fins de fixação do preço mínimo de arrematação, na forma do artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a nomear Leiloeiro Oficial ou servidor para proceder ao leilão de que trata o artigo 1º da presente Lei, em todas as suas fases, na forma do artigo 53, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 5º** O leilão será amplamente divulgado, através de edital, na forma do artigo 53, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

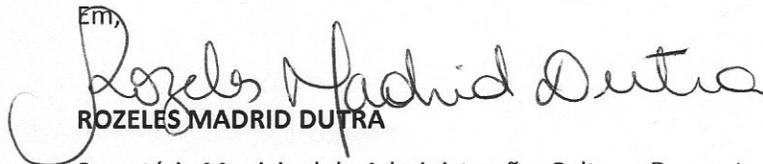
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 21 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,  
  
**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 15/2022, em anexo, o qual *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE LEILÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA – FLORESTA EXÓTICA DE EUCALIPTO, LOCALIZADA NA BR-290, KM 155, CERRO DA RAPOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para alienação da floresta exótica de eucalipto indicada no artigo 1º, com área de 3,53 hectares, localizada na BR-290, km 155, localidade do Cerro da Raposa, no Município de Arroio dos Ratos.

A floresta foi previamente avaliada no valor de R\$ 84.070,03 (oitenta e quatro mil e setenta reais e três centavos), por Comissão de servidores designada através de Portaria específica, cujo relatório de avaliação segue em anexo.

Outrossim, a alienação será procedida através de leilão, conduzida por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração Pública, conforme autoriza a Lei de Licitações e, será amplamente divulgado através de edital.

A Administração Municipal está se empenhando em proceder na alienação destes bens através de leilão, concorrência pública, observando em todas as suas fases as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

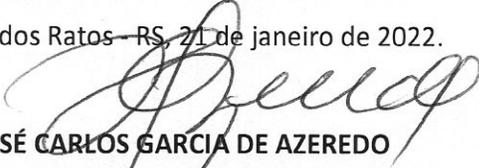
---

Considerando o recesso do Poder Legislativo, requeremos a tramitação do presente Projeto de Lei, na forma do artigo 154 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Renovando os votos de estima e consideração,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 21 de janeiro de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal